

LEI Nº 1.538, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Projeto de Lei nº 932/2026

Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- ENSINO

12.361.2001- GESTÃO EDUCACIONAL ESTRATÉGICA

44.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 321 FR. 08 CÓD APLICAÇÃO 801.003, R\$ 300.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 300.000,00

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



Fonte	Valor R\$
08 FONTE 2422.51.0.1.02.00 - EMENDA PIX- ESTADUAL Nº 2026.041.83059.	R\$ 300.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 05 de fevereiro de 2.026.



FELIPE GERSON SEME AMED
Prefeito Municipal